



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000003/2019 - 07/05/2019 - Processo Nº 031385/2018
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	20/05/2019
Tipo	ATA

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2019, de 07 de Janeiro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000003/2019** (Fundo Municipal de Saúde), referente ao Processo nº **031385/2018**, objetivando a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Verificou-se que as empresas declaradas vencedoras, **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME** e **GS SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA ME**, protocolaram seus documentos de habilitação e após conferência, ficou constatada a regularidade de ambas, com a ressalva de que **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME** não possui CNAE para o comércio de lubrificantes, em razão disso, fica desclassificada no item 01, que passa para a subsequente colocada, **GS SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA ME**. Ressaltamos que o edital prevê, no termo de referência em seu item 9.2 a exigência de amostra, todavia tal solicitação é feita para fins de assinatura de contrato, não sendo esta comissão a responsável pela convocação das empresas para entregar as amostras, vez que ao encerrar o processo licitatório no sistema da BLL e realizar a conferência das documentações, o processo segue os trâmites legais, não mais retornando a este setor, assim, cabe a secretaria e/ou ao setor de contratos a convocação das empresas. Em seguida, foi comunicado aos licitantes quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO, sendo neste momento concedida a oportunidade para manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico, sendo no prazo de 30 minutos, conforme os dispostos na cláusula 13 do edital, contudo não houve manifestação de recurso. Assim sendo, fica(m) declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s): **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME** no item 6 no valor total de **R\$ 873,60** (oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos) e **GS SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA ME** nos itens **1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15** e **16** no valor total de **R\$ 43.989,30** (quarenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) respectivo(s) itens. O valor total do certame é de **R\$ 44.862,90** (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). Dessa forma, foi encerrada a sessão e encaminhamos os autos à Procuradoria Geral Municipal para vistas quanto a homologação.

Leonardo dos Santos
Pregoeiro

Danielle Fontana Sedano
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio